



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 04 de setembro de 2019 - Ano 09 - nº 631



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO PÚBLICO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
26/08/2019 A 30/08/2019

1.PROTOCOLO: 1179/19
INTERESSADO: GS TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO RESPONSÁVEL TECNICO JORGE CAVALCANTE DO REGO JUNIOR TRANSPORTE
DEFERIDO CEVS: 355240301-493-000242-1-0

2.PROTOCOLO: 899/19
INTERESSADO: EVAIR FERNANDES LUIS ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-000028-1-0

3.PROTOCOLO: 798/19
INTERESSADO: PURE QUIMICA IND. E COM. DE PRODUTOS P/ PISCINA E LIM. LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
DEFERIDO CEVS: 355240301-206-000030-1-8

4.PROTOCOLO: 930/19
INTERESSADO: ANDERSON APARECIDO FERREIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ACADEMIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-931-000092-1-0

5.PROTOCOLO: 1019/19
INTERESSADO: VANILDE APARECIDA DA TONUCI PUPO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO
DEFERIDO CEVS: 355240301-960-000226-1-6

6.PROTOCOLO: 882/19
INTERESSADO: MYBOX BORDON CONDICIONAMENTO FISICO EIRELI
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO ACADEMIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-531-000099-1-1

7.PROTOCOLO: 958/19
INTERESSADO: ANTONIO DIAS VIEIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
DEFERIDO CEVS: 355240301-472-000266-1-1

8.PROTOCOLO: 1121/19
INTERESSADO: FRANCIENE BALARMINO DOS SANTOS
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO TABACARIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-472-000604-1-0

9.PROTOCOLO: 1017/19
INTERESSADO: S.A LUIZ ACADEMIA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO ACADEMIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-931-000100-1-4

10.PROTOCOLO: 1076/19
INTERESSADO: NELSON EDUARDO THEODORO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTOS
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001314-1-5

11.PROTOCOLO: 981/19
INTERESSADO: DEBORA VARGAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS P/ CONSUMO DOMICILIAR
DEFERIDO CEVS: 355240301-562-000191-1-9

12.PROTOCOLO: 1044/19
INTERESSADO: M.R RODRIGUES PINTO CONVENIENCIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LOJA DE CONVENIENCIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-472-000572-1-5

13.PROTOCOLO: 1112/19
INTERESSADO: LTM DE MOURA COMÉRCIO DE ALIMENTOS
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001472-1-4

14.PROTOCOLO: 803/19
INTERESSADO: DIRCÉIA DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO
DEFERIDO CEVS: 355240301-960-000354-1-6

15.PROTOCOLO: 811/19
INTERESSADO: CIMEIA RODRIGUES DOS SANTOS
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO LOJA DE CONVENIENCIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-472-000598-1-1

16.PROTOCOLO: 1026/19
INTERESSADO: BANNY'S CABELEIREIRO LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE DE ESTÉTICA
DEFERIDO CEVS: 355240301-960-000357-1-8

17.PROTOCOLO: 1003/19
INTERESSADO: PIZZARIA DELIRIUS EIRELI ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001144-1-3

18.PROTOCOLO: 884/19
INTERESSADO: JEIMORI & CIA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000011-1-2

19.PROTOCOLO: 1128/19
INTERESSADO: DROGA LUCIO LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000063-1-9

20.PROTOCOLO: 10736/19
INTERESSADO: ESPAÇO LAVIE SUMARE LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-865-000102-1-9

21.PROTOCOLO: 913/19
INTERESSADO: VALDENI DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
DEFERIDO CEVS: 355240301-472-000162-1-7

22.PROTOCOLO: 372/19
INTERESSADO: TENDA ATACADO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS
DEFERIDO CEVS: 355240301-469-000014-1-4

23.PROTOCOLO: 1071/19
INTERESSADO: ANA CLAUDIA DE MARTIN
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE DE PSICOLOGIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-865-000103-1-6

24.PROTOCOLO: 15/19
INTERESSADO: HRT DO BRASIL IND.E COM. DE COSMÉTICOS
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA) COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS
DEFERIDO

25.PROTOCOLO: 1061/19
INTERESSADO: DROGARIA WILIAN LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000040-1-4

26.PROTOCOLO: 1115/19
INTERESSADO: A J COMERCIO FARMACEUTICO LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000187-1-6

27.PROTOCOLO: 950/19
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIO-



NAMENTO
DROGARIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000331-1-1

28.PROTOCOLO: 1025/19
INTERESSADO: MALAVAZI & CHIAPARINI FARMACIA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DROGARIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000338-1-2

29.PROTOCOLO: 604/19
INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
SUPERMERCADO
DEFERIDO CEVS: 355240301-471-000304-1-4

30.PROTOCOLO: 614/19
INTERESSADO: ELVIO FERNANDES QUITZAU
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
AÇOUGUE
DEFERIDO CEVS: 355240301-472-000185-1-1

31.PROTOCOLO: 673/19
INTERESSADO: EVB INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA PADARIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-109-000036-1-1

32.PROTOCOLO: 676/19
INTERESSADO: DKN ORTODONTIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000692-1-3

33.PROTOCOLO: 676/19
INTERESSADO: ISABELLA CRISTINA LOPES TOLLINI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000013-1-7
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000489-1-7

34.PROTOCOLO: 1176/19
INTERESSADO: SENHORINHA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA SANTOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-000625-1-0

35.PROTOCOLO: 1175/19
INTERESSADO: WANDERSON DOMINGOS NUNES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001076-1-1

36.PROTOCOLO: 1174/19
INTERESSADO: PAULO ROBERTO GALVÃO DA SILVA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001327-1-3

37.PROTOCOLO: 1173/19
INTERESSADO: NATALICIO PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-000560-1-4

38.PROTOCOLO: 1172/19
INTERESSADO: CLEITON ROMÃO DA SILVA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001320-1-2

39.PROTOCOLO: 1171/19
INTERESSADO: EDSON CARLOS ESTEVES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-000529-1-4

40.PROTOCOLO: 1170/19
INTERESSADO: FATIMA DA SILVA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001042-1-3

41.PROTOCOLO: 1169/19
INTERESSADO: JOSÉ LUIZ DE SOUZA SILVERIO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-000389-1-1

42.PROTOCOLO: 1168/19
INTERESSADO: JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-000387-1-7

43.PROTOCOLO: 1183/19
INTERESSADO: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA
CASSIANO LUIZ MARTINO DOS SANTOS
POÇO ARTESIANO
DEFERIDO CEVS: 355240301-360-000181-1-2

44.PROTOCOLO: 757C/18
INTERESSADO: G.I SUPERMERCADOS LTDA ME
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
SUPERMERCADO
DEFERIDO

45.PROTOCOLO: 1036C/08
INTERESSADO: DAMIANA MARIANO DE SOUZA ME
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
RESTAURANTE
DEFERIDO

46.PROTOCOLO: 103C/14
INTERESSADO: M.T.KOBAYASHI LANCHONETE ME
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
DEFERIDO

47.PROTOCOLO: 1157/19
INTERESSADO: LEONARDO MATOS SILVA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
TRANSPORTES
DEFERIDO CEVS: 355240301-493-000255-1-8

48.PROTOCOLO: 1129/19
INTERESSADO: PRISCILA DALL'ORTO
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
TRANSPORTES
DEFERIDO CEVS: 355240301-493-000254-1-0

49.PROTOCOLO: 779/19
INTERESSADO: ART'S MOTEL EIRELI EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
MOTÉIS
DEFERIDO CEVS: 355240301-551-000025-1-8

50.PROTOCOLO: 937/19
INTERESSADO: SIMONE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS
DEFERIDO CEVS: 355240301-472-000600-1-1

51.PROTOCOLO: 853/19
INTERESSADO: FILD HOTEL LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
HOTÉIS
DEFERIDO CEVS: 355240301-551-000019-1-0

52.PROTOCOLO: 1144/19
INTERESSADO: ABB CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
HOTÉIS
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000715-1-0

53.PROTOCOLO: 1212/19
INTERESSADO: JOÃO CARLOS PADOVESI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-000587-1-8

54.PROTOCOLO: 1205/19
INTERESSADO: GISELE FLAVIA FERREIRA LARA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001322-1-7

55.PROTOCOLO: 1206/19
INTERESSADO: ANTONIO DE JESUS HOFFMANN
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-000416-1-0

56.PROTOCOLO: 1207/19
INTERESSADO: APARECIDO COSTA JUNIOR
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001039-1-8

57.PROTOCOLO: 1208/19
INTERESSADO: ERICA SAYURI MORI TSUTSUMI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001324-1-1

58.PROTOCOLO: 1209/19
INTERESSADO: IRINEU PAVARIN
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-000439-1-5

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Alexandre Stein Maluf - **Superintendente de Comunicação:** Fábio Trevisan

Redação: Caroline Garbelini Dias e Alzeni Maria da Silva - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



59.PROTOCOLO: 1210/19
 INTERESSADO: HUMBERTO ALENCAR RODRIGUES
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 FEIRA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-561-000376-1-3

60.PROTOCOLO: 1214/19
 INTERESSADO: LUIZ FERNANDO ROSSI
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 FEIRA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-561-000428-1-1

61.PROTOCOLO: 1213/19
 INTERESSADO: KAZUHIKO HAYASHI
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 FEIRA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-561-000406-1-4

62.PROTOCOLO: 1211/19
 INTERESSADO: JOSE DOS REIS PEREIRA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 FEIRA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-561-000565-1-0

INFORMATIVO DE COMUNICADO DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 008/2019

Licitação nº 072/2019

Objeto: Chamamento público para seleção de propostas de organização da sociedade civil para parcerias na execução dos serviços de saúde complementares à assistência a pessoa com deficiência física e/ou intelectual leve, moderado ou grave

Comunicamos aos interessados na Licitação nº 072/2019, que a Comissão de Julgamento após análise aos Planos de Trabalho apresentados, HABILITA as Organizações Sociais: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré e Associação Pestalozzi de Sumaré. Da decisão cabe recurso de três (03) dias úteis. Ficando desde já determinado o dia 10/09/2018 às 09:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado a abertura do envelope de nº 02 - documentos, caso não ocorra recurso.

Sumaré, 03 de setembro de 2019

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
 SECRETÁRIO SMARH

INFORMATIVO DE DECISÃO DE RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

LICITAÇÃO Nº 020/2019

OBJETO: Contratação de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar; (Barra de cereal, bebida láctea e suco de uva)

A Prefeitura Municipal de Sumaré comunica aos interessados na Licitação nº 020/2019, que a Comissão Especial de Julgamento, após análise das razões apresentadas pela Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda e contrarrazões apresentadas pela Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda resolve em conhecer dos recursos, mas decide pelo improvimento e RATIFICA a decisão quanto a classificação da Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda como vencedora do item Suco de Uva Integral Natural. A íntegra da decisão está a disposição para todos os interessados junto a Divisão de Licitações e Compras do Município de Sumaré

Sumaré, 04 de setembro de 2019

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
 SECRETÁRIO - SMARH

RESOLUÇÃO Nº 01, de 29 de Agosto DE 2019.

Institui o Regimento Interno da Câmara de Conciliação de Precatórios e dispõe sobre sua organização e procedimentos para fins de acordo, nos termos do art. 97, § 8º, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Municipal nº 6180, de 25 de Abril de 2019

A Comissão da Câmara de Conciliação de Precatórios, na pessoa de seu Presidente, nomeado pela Portaria nº 480/19, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE instituir o Regimento Interno da Câmara de Conciliação de Precatórios.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Das definições

Art. 1º Para efeito deste Regimento Interno, considera-se:

I – Precatório: requisição de pagamento, confeccionada por órgão do Poder Judiciário, que consubstancia dívida do Município de Sumaré, reconhecida em decisão transitada em julgado e que tenha sido apresentada no Tribunal responsável pelo pagamento, passando a integrar a ordem cronológica conforme sua inscrição no orçamento do devedor;

II – Edital de Convocação: ato de chamamento dos credores de determinado lote de precatórios, segundo a ordem cronológica das listas próprias de inscrição em orçamento de cada Tribunal, para que se habilitem na respectiva rodada de conciliação;

III – Rodada de Conciliação: compreende o período em que (a) serão recebidas as manifestações de interesse na conciliação, em atendimento ao ato convocatório; (b) serão analisados os precatórios em que manifestado interesse em conciliar; (c) será apresentada proposta ao credor; (d) havendo aceitação, será homologado o acordo e encaminhado para pagamento pela Presidência do Tribunal competente;

IV – Câmara de Conciliação de Precatórios: órgão instituído pela Lei Municipal nº 6180/19, com atribuição de processar a sistemática de conciliação de precatórios, mediante acordo com os credores;

V – Conciliação: procedimento que se desenvolve perante a Câmara de Conciliação de Precatórios e que tem por objetivo a celebração de acordo de precatório;

VI – Acordo de Precatório: resultado positivo da conciliação de crédito de precatório, firmado por credor e devedor e homologado pelo juízo responsável pelo pagamento.

Seção II
Do Edital de Convocação

Art. 2º O ato convocatório, expedido pela Comissão da Câmara de Conciliação de Precatórios, será publicado no Diário Oficial do Município de Sumaré, ou veículo de imprensa utilizado para a publicação de seus atos oficiais, bem como no “site” oficial da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O ato convocará os credores de precatórios e seus advogados regularmente cadastrados em lotes constituídos a partir da lista de ordem cronológica de cada Tribunal, e fixará prazo para manifestação de interesse na conciliação.

Art. 3º O edital de convocação discriminará os precatórios compreendidos no lote para a rodada de conciliação e conterá:

- a) a identificação do Tribunal competente para o pagamento;
- b) o ano de inscrição em orçamento;
- c) o número atribuído ao precatório pelo Tribunal;
- d) a identificação das partes e seus representantes judiciais, conforme os registros do Tribunal;
- e) a condição de redução percentual do valor do crédito para o acordo de pagamento.

Parágrafo único. A redução prevista na alínea “e” não incidirá sobre a parcela preferencial de que trata o § 2º do artigo 100 da Constituição Federal, a ser atendida em sua integralidade.

Seção III
Da Câmara de Conciliação de Precatórios

Art. 4º As conciliações ocorrerão na Câmara de Conciliação de Precatórios, cabendo privativamente aos Procuradores Municipais firmar os acordos.

Art. 5º A Câmara de Conciliação de Precatórios será composta por Procuradores Municipais e por servidores públicos efetivos subordinados a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Art. 6º Compete à Câmara de Conciliação de Precatórios:

- I – sugerir a edição de edital de convocação de conciliação, nos termos da seção anterior;
- II – receber as manifestações de interesse na conciliação;
- III – analisar os precatórios, verificando seus aspectos formais e materiais, na forma do artigo 7º, § 1º, deste Regimento;
- IV – apresentar a proposta de valores e elaborar o termo de acordo, que será firmado pelas partes e homologado pelo juízo responsável pelo pagamento;
- V – dirimir conflitos e questionamentos relacionados à execução deste Regimento.

Seção IV
Da conciliação

Art. 7º O credor manifestará seu interesse na conciliação mediante requerimento, consoante formulário que será disponibilizado anexo aos editais.

§ 1º Recebida a manifestação de interesse na conciliação, a Câmara de Conciliação verificará os precatórios para análise dos seus aspectos formais e materiais, em especial a titularidade do crédito, a legitimidade do requerente, a individualização em caso de múltiplos credores, a quantificação dos créditos, as cessões e sucessões, os erros materiais, as penhoras e outros ônus incidentes sobre o crédito.

§ 2º Os requerimentos que não atenderem aos requisitos do ato convocatório serão indeferidos de plano.

§ 3º O edital de convocação para acordos necessariamente estabelecerá os casos de recursos e impugnações, quanto ao resultado do julgamento das propostas de acordo.

Art. 8º O termo de acordo, como instrumento de conciliação, será firmado pelo devedor, por si ou por intermédio de seu advogado, e pelo Procurador Municipal responsável, e, uma vez homologado será juntado aos autos do requisitório e remetido ao Tribunal Competente.

Seção V Do acordo

Art. 9º - Estando o precatório apto à conciliação, a proposta de acordo será formalizada e observará o disposto nesta seção.

§ 1º Da proposta de acordo constará:

I – a identificação do precatório que consubstancia o crédito;

II – a qualificação das partes acordantes;

III – o valor bruto apurado, o valor conciliado, os descontos legais incidentes e o valor líquido a ser pago ao credor;

§ 2º Elaborada a proposta, o credor será chamado por edital para comparecer nas instalações da Câmara de Conciliação, pessoalmente ou por seu advogado, e firmará o termo de acordo, que será submetido ao Procurador Municipal responsável, e posteriormente encaminhado ao juízo responsável para homologação e pagamento.

Art. 10. A celebração do acordo implicará renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado, do valor devido ou dos descontos incidentes, e o pagamento importará quitação integral da dívida objeto da conciliação.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Dos credores admitidos a conciliar, da sua representação e de seus créditos.

Art. 11. Serão admitidos à conciliação os credores originários ou seus sucessores, pessoalmente ou por advogado constituído, os advogados titulares de honorários de sucumbência e dos contratuais devidamente reservados, os cessionários e as sociedades de advogados por seus representantes, todos identificados por documento hábil.

Parágrafo único. Na hipótese de o credor negociar exclusivamente por seu advogado, este deverá apresentar procuração válida com poderes específicos para transigir, receber valores e dar quitação.

Art. 12. Os litisconsortes e substituídos processuais poderão inscrever seus créditos, desde que individualizados.

Art. 13. No caso de óbito do credor originário, a conciliação obedecerá às seguintes regras:

I – havendo inventário em andamento, os sucessores do de cujus e o meeiro, representados pelo inventariante com poderes específicos, serão admitidos à conciliação, sendo o valor conciliado depositado à ordem do juízo do inventário, onde deverá ser apurado e recolhido o ITCD;

II – tendo havido partilha do crédito, os sucessores do de cujus e o meeiro poderão conciliar seus quinhões individualmente, mediante apresentação do formal de partilha ou escritura pública e do comprovante de recolhimento ou isenção do ITCD.

Parágrafo único. Admitir-se-á a apresentação de quadro de sucessores homologado pelo juízo da execução que deu origem ao precatório, desde que conste o quinhão individualizado de cada sucessor e do meeiro, comprovado o recolhimento ou isenção do ITCD.

Art. 14. Os cessionários de créditos oriundos de precatórios podem participar da conciliação, observado o seguinte:

I – sendo a cessão parcial, o cessionário poderá conciliar apenas a parte adquirida do crédito, mediante comprovação do percentual e base de cálculo, que deverão estar indicados em escritura pública de cessão, certidão ou decisão judicial;

II – o cessionário deverá estar regularmente habilitado nos autos do precatório e declarar, sob as penas da lei, eventuais restrições que incidam sobre o crédito.

§ 1º O edital de convocação poderá estabelecer requisitos adicionais para comprovação da titularidade do crédito.

§ 2º Aos sucessores do cessionário pessoa física aplica-se o disposto neste artigo, bem como as regras previstas no artigo anterior.

§ 3º Na hipótese de a cessão ter sido celebrada por sucessor causa mortis do credor originário, o cessionário deverá comprovar no precatório a titularidade do crédito do sucessor cedente, na forma do artigo anterior.

Art. 15. Não serão objeto de conciliação os créditos de precatório sobre cuja titularidade não haja certeza, ou que, por outro motivo, sejam objeto de controvérsia judicial ou estejam pendentes de solução pela Presidência do Tribunal competente.

Art. 16. Havendo constrição judicial anotada no precatório, a conciliação dependerá da anuência do titular do gravame, e o pagamento será disponibilizado diretamente ao juízo de origem ou da execução da qual se originou a penhora.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão submetidos ao Procurador Geral do Município de Sumaré.

Art. 18. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 064/2019

Licitação nº 087/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação com instalação e fornecimento de cabos visando equipar o CEU – Centro de Esportes Unificados Recanto dos Sonhos.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.
Regime de Execução: Entrega total (preço unitário).

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 16/09/2019 às 14:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 02 DE SETEMBRO DE 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO SMARH

Em atendimento à Lei nº 5736, de 12 de março de 2015, a Secretaria Municipal de Comunicação Social informa a localização dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade no Município de Sumaré.

Equipamento Detector de Velocidade do Tipo Radar Fixo.

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas	Velocidade máxima
Radar Fixo	Avenida Rebouças, altura do nº 220.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Minas Gerais, altura do nº 319.	2	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Júlio de Vasconcelos, Km 0+270m.	4	60 Km/h
Radar Fixo	SMR 334 – Estrada Municipal Mineko Ito, altura nº 4.312.	4	50 Km/h
Radar Fixo	SMR 340 – Avenida Fuad Assef Maluf, altura do nº 1.870.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Emilio Bosco, altura do nº 3.190.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida da Amizade, altura do nº 1.443.	2	50 Km/h

Equipamento fiscalizador de avanço do sinal vermelho do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres.

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas
Avanço semafórico	Avenida Júlia Bufarah x Praça da República	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Avenida Ivo Trevisan, sentido Bairro/Centro	2
Avanço semafórico	Avenida da Amizade, altura do nº 3.000 (hospital), sentido Centro/Bairro.	2
Avanço semafórico	Avenida Emilio Bosco x Rua São Matias	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Rua Marcelo Pedroni, sentido Bairro/Centro.	2
Avanço semafórico	Avenida 3M x Praça Lions Club	2

Infraestrutura para equipamento Detector de Velocidade tipo Radar Fixo.

- 01 unid. - Av. Rebouças, altura nº 3.438. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Rua Joaquim Ferreira Gomes, altura nº 373. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Avenida Américo R. dos Santos s/ nº. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Fuad Assef Maluf, SMR 340, altura nº. 1.660. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Vereador Antonio Pereira de Camargo Neto, altura nº 421. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Vereador Antonio Pereira de Camargo Neto, altura nº 1.015. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Estrada Municipal Mineko Ito, SMR 334, km 0 + 480m. - Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. da Amizade s/ nº. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. da Amizade, altura nº 1.420.- Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Estrada Municipal Olindo Biondo, SMR 377, Km 1 + 00m. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Angelo Ôngaro, altura nº 1.142. – Velocidade 60 km/h
- 01 unid. - Estrada Municipal Norma Marson Biondo, SMR 040, Km 5 + 200m. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Rua Marcelo Pedroni, altura nº 1.255. – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Emilio Bosco, altura nº 2.500 – Velocidade 50 km/h
- 01 unid. - Av. Orlando Vedovello s/ nº. – Velocidade 50 km/h

José Vilalon Filho
Secretário Municipal de Comunicação Social



**PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
EDITAL PROCESSO SELETIVO
EVT – Almoxarife - 2020**



**PROGRAMA JOVEM APRENDIZ – EVT ALMOXARIFE
CONVÊNIO SENAI e SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SUMARÉ**

EDITAL PROCESSO SELETIVO

1. OBJETIVO DO CURSO

O Curso de Aprendizagem Industrial – Escola de Vida e Trabalho – Almoxarife com duração de 800h aulas práticas e teóricas e será desenvolvido durante o ano de 2020. Tem objetivo proporcionar aos aprendizes a formação inicial qualificando-os para atuarem em almoxarifados de empresas industriais, no controle de armazenagem de materiais utilizados nos processos de produção industrial.

2. TAREFAS DE UM ALMOXARIFE

Controlar e armazenar materiais no almoxarifado de empresas industriais, planejando as atividades, organizando o local de trabalho, requisitando e recebendo materiais, conferindo-os, armazenando-os, distribuindo-os e controlando o estoque, assim como, preenchendo, emitindo e arquivando documentos de controle, armazenagem e distribuição. Utiliza-se de recursos de informática, ferramentas de controle e qualidade, seguindo especificações, procedimentos, normas técnicas de segurança e saúde, de qualidade de preservação ambiental, zelando pela integridade física de materiais, desenvolvendo atividades individualmente e em equipe, em função do controle e armazenagem dos materiais utilizados na produção industrial.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições para o processo seletivo para ingresso no Curso EVT-Almoxarife **SERÁ SOMENTE “ONLINE”** abertas a partir das **10h00 do dia 06/09/2019 até as 10h00 do dia 23/09/2019** **OU ATÉ ATINGIDO O LIMITE MÁXIMO DE A 600 PESSOAS** (o que ocorrer primeiro) e deverão ser realizadas **SOMENTE** online no endereço eletrônico:

<http://www.resultadoonline.com/smes/evt/login.php>

- 3.2.** Somente serão aceitas inscrições de candidatos(as):
- 3.2.1.**Atendendo a demanda pedida pelas empresas somente serão aceitas inscrições de **nascidos(as) nos anos 2002 ou 2003**, comprovando por **Documento de identidade original E CÓPIA** que contenha fotografia atualizada do candidato, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pela Polícia Militar, para estrangeiros (RNE) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 3.2.2.**Deverão ser **residentes na cidade de Sumaré**, mediante prova por **COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE ATÉ 3(TRÊS) MESES** em nome do(a) Candidato(a) ou seu responsável legal ;



**PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
EDITAL PROCESSO SELETIVO
EVT – Almoxarife - 2020**



-
- 3.2.3. Estar cursando ou ter concluído o **Ensino Médio**, provando por **DECLARAÇÃO ATUALIZADA DA ESCOLA** onde estuda ou certificado de conclusão de ensino médio.
- 3.2.4. Declarar possuir ciência que se aprovado em todo o processo seletivo, deverá possuir, durante o ano de 2020, os períodos da manhã e tarde livres para realizar as atividades práticas e teóricas, conforme exigência das empresas;
- 3.2.5. **NÃO** possuir **parente** que trabalhe na empresa **PASTIFÍCIO SELMI S/A**;
- 3.3. Para Inscrição os(as) candidatos(as) devem:
- 3.3.1. Acessar e ler o Edital do processo seletivo no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Sumaré www.sumare.sp.gov.br;
- 3.3.2. Acessar o endereço eletrônico onde consta o formulário de inscrição;
- 3.3.3. Preencher todo o formulário de inscrição e concordar com as disposições do Edital do processo seletivo;
- 3.4. O(a) candidato(a) que informar, no ato da inscrição, qualquer tipo de deficiência (física, auditiva, visual, múltipla, intelectual ou transtorno do espectro autista), transtornos funcionais específicos (dislexia, disortografia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros) ou esteja acometido de doença grave, deverá comparecer na secretaria da Casa Brasil, até o último dia de inscrição para fazer uma autodeclaração que confirme sua condição e, caso necessite de atendimento diferenciado, deverá apresentar laudo médico ou documento expedido por um profissional da área de saúde que comprove sua condição. Nessa ocasião, deverá solicitar, por escrito, o atendimento diferenciado, informando as ajudas técnicas necessárias, tais como prova ampliada, prova em braile, intérprete de libras, leitor, professor mediador, tempo expandido ou outros recursos. A solicitação de prova em braile ou intérprete de libras dispensa a apresentação de laudo ou relatório, mas é obrigatório o pedido por escrito.
- 3.5. O(a) candidato(a) ou seu responsável legal será informado sobre o deferimento, ou não, da solicitação para o provimento de adaptações razoáveis, conforme o Decreto nº 6.949/09, até 7 (sete) dias úteis antes da realização da prova, não cabendo interposição de recurso.
- 3.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do processo seletivo com recursos de acessibilidade e ajuda técnica, sendo que essa condição não garante reserva de vagas nem critério diferenciado na apuração dos resultados.
- 3.7. A autodeclaração e as solicitações de atendimento diferenciado que não forem protocoladas até o último dia de inscrição, bem como aquelas que não estiverem acompanhadas de laudo médico ou relatório, exceções feitas às solicitações de prova em braile e intérprete de libras, inviabilizam o atendimento diferenciado. Nestes casos, o candidato será submetido às mesmas condições dos demais candidatos para a realização da prova, inclusive no que diz respeito à faixa etária aplicada, não cabendo interposição de recurso.
-



**PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
EDITAL PROCESSO SELETIVO
EVT – Almozarife - 2020**



3.8. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e instruções previstas neste Edital. O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará o seu cancelamento, com conseqüente impedimento de participação no processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Será realizado em 2(duas) fases, sendo a primeira a avaliação numa prova de seleção escrita objetiva com questões de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências e Conhecimentos Gerais, quando os(as) candidatos(as) serão organizados(as) por ordem decrescente de quantidade de acertos;

4.1.1. Da relação de candidatos(as) em ordem decrescente de acertos, serão apontados e/ou convocados, num primeiro momento, 95(noventa e cinco) candidatos(as) com as maiores quantidade de acertos para apresentação dos originais e cópias dos documentos para comprovar os itens e documentações exigidos no item 3.2 do presente;

4.1.1.1. Ocorrendo a falta de um dos itens ou não comparecendo na data e horário estabelecido conforme informação da listagem o(a) candidato(a) será desclassificado(a);

4.1.1.2. As cópias dos documentos ficarão retidas, os originais ficam com o(a) candidato(a);

4.1.2. Aqueles(as) que satisfizerem as exigências do item 3.2 serão encaminhados para as empresas que requererem os aprendizes deste convênio;

4.2. A segunda fase ocorre junto às empresas requerentes do programa EVT-Almozarife, quando realizarão seus respectivos processos seletivos de acordo com seus critérios próprios;

4.3. No final, será publicado os(as) candidatos(as) aprovados(as) para realizarem suas matrículas NO SENAI para o curso EVT-ALMOXARIFE;

5. DA PROVA DE SELEÇÃO

5.1. A prova de seleção será realizada no dia **29/09/2019 (Domingo)**, com abertura dos portões às 7h30 e fechamento às 8h. O início da prova será às 8h20, na EM José de Anchieta, situada na Rua Geraldo de Souza, 157, Jardim Carlos Basso, Sumaré.

5.2. A prova será composta por 40 questões de múltipla escolha, em nível de conclusão da 1a série do Ensino Médio, distribuídas em quatro blocos: 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática, 10 de Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia), 10 de Conhecimentos Gerais;

5.2.1. O tempo de duração para a realização da prova é de 3 (três) horas;

5.2.2. Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar:

5.2.2.1. A Impressão do comprovante de inscrição que foi transmitido para o email cadastrado;



PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
EDITAL PROCESSO SELETIVO
EVT – Almoxarife - 2020



-
- 5.2.2.2. Documento de identidade original, que contenha fotografia atualizada do candidato, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), para estrangeiros (RNE) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 5.2.2.3. caneta esferográfica azul ou preta;
- 5.2.2.4. lápis, borracha e régua transparente;
- 5.2.3. Será vedada a entrada de candidatos(as) após horário de fechamento dos portões;
- 5.2.4. Recomendável aos(as) candidatos(as) chegar com antecedência mínima de 30 minutos;
- 5.2.5. Durante a permanência no local da prova não será permitido ao(a) candidato(a) manter em seu poder qualquer tipo de equipamento eletrônico de telecomunicação (transmissão ou recepção), bem como tablet, calculadora, livros ou impressos;
- 5.2.6. É proibido o uso de gorro, bonés, chapéu ou qualquer outro acessório do gênero;
- 5.2.7. Não será permitido ao(a) candidato(a), em nenhuma situação e sob nenhum pretexto, sair da sala onde esteja prestando prova portando o caderno de testes ou a folha de respostas;
- 5.2.8. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se definitivamente do local da prova decorridos 90 minutos do início de sua realização;
- 5.2.9. O(a) candidato(a) deverá seguir atentamente todas as orientações, pois o não cumprimento das mesmas poderá causar-lhe prejuízos, inclusive o de anulação da sua prova;
- 5.3. As provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial elaborado pela banca examinadora. Esse gabarito estará disponível no Centro Administrativo da prefeitura de Sumaré (seminário) na av. Brasil 1111 – Nova Veneza e na internet, no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Sumaré www.sumare.sp.gov.br até as 10h do dia 30/09/2019;
- 5.4. Os critérios de desempate são: maior quantidade de acertos de matemática, maior quantidade de acertos de língua portuguesa, maior quantidade de acertos de ciências da natureza, maior quantidade de acertos de Conhecimentos Gerais, o candidato mais velho. Persistindo empate será realizada análise situação econômica familiar sendo preferível a menor renda “per capita”;
- 5.5. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova;
- 5.6. Recursos referentes às questões da prova, bem como relativos ao gabarito oficial divulgado, deverão ser protocolados no Centro Administrativo da prefeitura de Sumaré (seminário) na av. Brasil 1111 – Nova Veneza, somente no prazo de até 24 horas após a divulgação do gabarito oficial, observando-se as seguintes especificações:
- nome do(a) candidato(a);
 - número de inscrição;
 - questionamento;
 - embasamento;
 - data e assinatura do candidato e do responsável;



**PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
EDITAL PROCESSO SELETIVO
EVT – Almoxarife - 2020**



5.7. A Comissão Coordenadora reserva-se o direito de alterar datas, horários e locais da prova, desde que razões imperiosas o exijam. A divulgação das eventuais mudanças será feita com a necessária antecedência;

6. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

6.1.1.faltar à prova;

6.1.2.comparecer em local e horário diferentes daqueles estabelecidos para a realização da prova;

6.1.3.tentar manter comunicação com outros(as) candidatos(as) ou outras pessoas durante a realização da prova;

6.1.4.apresentar atitude indevida em relação aos aplicadores e coordenadores do processo seletivo;

6.1.5. Zerar em acertos em qualquer um dos blocos de disciplinas;

6.1.6.Deixar de comparecer no Centro Administrativo da prefeitura de Sumaré (seminário) na av. Brasil 1111 – Nova Veneza quando solicitado para apresentar as documentações exigidas pelo item 3.2 dentro do prazo estabelecido, conforme escala a ser divulgada na listagem, entre os dias **2 e 3 de outubro de 2019; (SOMENTE OS APONTADOS NA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO E/OU CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES);**

6.1.6.1. **Não haverá remarcação de data para apresentação da documentação**, portanto, independente de ser chamado ou não, recomenda-se já possuir original e cópia dos itens mencionados no 3.2 DESDE A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO para evitar desclassificação;

6.1.7.No dia **08 de outubro de 2019** as 19h30m será realizada audiência para apresentação dos termos do convênio no auditório da Faculdade Anhanguera na Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501 - Jardim Primavera, Sumaré – SP, sendo a presença **OBRIGATÓRIA** para todos **classificados e que tenham contemplado o item 6.1.6;**

6.2. O fato de ter maior quantidade de acertos na prova objetiva não traduz na seleção do(a) candidato(a), pois necessitará ser aprovado(a) nos critérios das empresas;

6.3. A relação final dos selecionados será divulgada até dia 28/12/2019 sendo apresentado no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Sumaré e no Centro Administrativo da prefeitura de Sumaré (seminário) na av. Brasil 1111 – Nova Veneza;

7. DA MATRÍCULA

7.1. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) ou seu representante legal deverá apresentar, obrigatoriamente, a via original e uma cópia dos seguintes documentos:



**PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
EDITAL PROCESSO SELETIVO
EVT – Almozarife - 2020**



-
- cédula de identidade (RG) atualizado do(a) candidato(a) e de seus responsáveis, conforme item 3.2.1;
 - Comprovante de endereço atualizado, conforme item 3.2.2;
 - documento comprobatório da escolaridade exigida, conforme item 3.2.3;
 - CPF do(a) candidato(a);
 - Carteira Profissional de Trabalho
- 7.2. Será considerado como desistente o(a) candidato(a) que não efetuar a matrícula no período determinado;
- 7.3. OBSERVAÇÃO: O Senai e a Secretaria Municipal de Educação de Sumaré, respeitando o Convênio que envolve o EVT- Almozarife, poderá cancelar o curso, ou adiar seu início, caso a quantidade de discentes a serem matriculados não atinja o número mínimo previsto para instalação e funcionamento de uma classe, ou motivo de força maior.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) obter as informações necessárias para a participação em todas as etapas do processo seletivo, atentando para o local, a data e o horário da prova e da divulgação de resultados e de todos os eventos relativos à matrícula. O não comparecimento para confirmação de matrícula, nos locais, nas datas e nos horários divulgados pela escola, acarretará a perda da vaga obtida.
- 8.2. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz EVT – Almozarife.

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz EVT-Almozarife 2020



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sumaré – SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUMARÉ/SP

COMUNICADO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SUMARÉ

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PLEITO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré/SP, doravante denominado CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 5.731/2015, conforme disposto no **art. 44** do Edital nº 02/2019, faz publicar a lista final dos candidatos habilitados para a próxima etapa do processo – Pleito, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME
16	Edna Rodrigues dos Santos
14	Elisangela Albertasi Costacurta
09	Francis Alisson de Oliveira
36	Jennifer Katlin Silva Coelho
01	Juliana de Oliveira Cunha dos Santos
05	Mariana Cavanha Fonseca
04	Michel Roberto Passos de Oliveira
18	Naiara da Silva Santos
33	Ricardo Mendes Tomaz
02	Rodrigo Almeida da Silva
27	Ronyson Rodrigues Ramos de Oliveira
03	Sandra Barriquelo
11	Sheila de Souza

Em atenção ao **Art. 45º** do Edital nº 002/2019, os candidatos que constarem da relação acima, estão convocados para uma reunião a realizar-se no dia **06 de setembro de 2019** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Odete Jones Gigo - Sala dos Conselhos de Sumaré, às 17 horas.

A referida reunião terá como objetivo, em atenção ao **Art. 11**, § 6º, I, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, que apresenta as regras para o Processo Eleitoral, especialmente as informações relativas à Campanha Eleitoral, conforme **Art. 46º** do Edital nº 002/2019.

Sumaré, 04 de setembro de 2019.

Eliane Pinheiro Cavallo
Presidente do CMDCA de Sumaré



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br

**Ordem de Fornecimento: 021/2019**

Empenho nº: 4479

Data de emissão da O.F. :12/06/2019

Ata de Registro de Preços nº: 36/00590/18/05-001

Data da Assinatura: 21/12/2018

Prazo de vigência: de 21/12/2018 a 20/12/2019

Valor Total: R\$ 20.509,50

Município Participante:
 MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 CNPJ: 45.787.660/0001-00

Nome da Detentora: BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATO LTDA 51%
 CNPJ: 61.192.522/0009-84
 Local da Entrega: RUA AUGUSTO PEDRASSOLI, 250 –
 PQ. VIRGÍLIO VIEL – SUMARÉ/SP – CEP: 13155-605
 Objeto: Ensino médio

Órgão Gerenciador: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE

Quantidade	Descrição	Vi. Unit.
605	KIT ENSINO MÉDIO	R\$ 33,90

ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – KIT ENSINO MÉDIO

Prazo: 150 DIAS	Data de Início: 21/12/2018	Valor da OF:	R\$ 20.509,50
-----------------	----------------------------	--------------	---------------



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



Ordem de Fornecimento: 014/2019

Empenho nº: 4486

Data de emissão da O.F. :12/06/2019

Ata de Registro de Preços nº: 36/00590/18/05-004

Data da Assinatura: 18/12/2018

Prazo de vigência: de 18/12/2018 a 17/12/2019

Valor Total: R\$ 270.497,88

Município Participante:
 MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 CNPJ:45.787.660/0001-00

Nome da Detentora: VALLE KITS ESCOLARES SPE LTDA - 100%
 CNPJ:327.198.020/0014-2

Local da Entrega: RUA AUGUSTO PEDRASSOLI, 250 –
 PQ. VIRGÍLIO VIEL – SUMARÉ/SP – CEP: 13155-605

Objeto: Ensino Infantil

Órgão Gerenciador: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE

Quantidade	Descrição	Vi. Unit.
8.262	KIT ENSINO INFANTIL	R\$ 32,74

ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – KIT ENSINO INFANTIL.

Prazo: 150 DIAS	Data de Início: 18/12/2019	Valor da OF:	R\$ 270.497,88
-----------------	----------------------------	--------------	----------------

Ordem de Fornecimento: 018/2019

Empenho nº: 4482

Data de emissão da O.F. :12/06/2019

Prefeitura Municipal de Sumaré
 Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP.: 13170-001
 Tel.: 19 3399.5114 - www.sumare.sp.gov.br
facebook.com/prefeituramunicipaldesumare



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



Ata de Registro de Preços nº: 36/00590/18/05-002

Data da Assinatura: 21/12/2018

Prazo de vigência: de 21/12/2018 a 20/12/2019

Valor Total: R\$ 20.896,48

Município Participante:
 MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 CNPJ:45.787.660/0001-00

Nome da Detentora: ATAKA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI 30%
 CNPJ: 95.948.618/001-94
 Local da Entrega: RUA AUGUSTO PEDRASSOLI, 250 –
 PQ. VIRGÍLIO VIEL – SUMARÉ/SP – CEP: 13155-605
 Objeto: Ensino Fundamental II

Órgão Gerenciador: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE

Quantidade	Descrição	Vi. Unit.
682	KIT ENSINO FUNDAMENTAL II	R\$ 30,64

ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – KIT ENSINO FUNDAMENTAL II

Prazo: 150 DIAS	Data de Início: 21/12/2018	Valor da OF:	R\$ 20.896,48
-----------------	----------------------------	--------------	---------------

Ordem de Fornecimento: 015/2019

Empenho nº: 4484

Data de emissão da O.F. :12/06/2019

Ata de Registro de Preços nº: 36/00590/18/05-003

Data da Assinatura: 27/12/2018

Prefeitura Municipal de Sumaré
 Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP.: 13170-001
 Tel.: 19 3399.5114 - www.sumare.sp.gov.br
facebook.com/prefeituramunicipaldesumare



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



Prazo de vigência: de 27/12/2018 a 26/12/2019

Valor Total: R\$ 493.606,91

Município Participante:
MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 CNPJ:45.787.660/0001-00

Nome da Detentora: EBN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 90%
 CNPJ: 21.111.808/0002-05
 Local da Entrega: RUA AUGUSTO PEDRASSOLI, 250 –
 PQ. VIRGÍLIO VIEL – SUMARÉ/SP – CEP: 13155-605
 Objeto: Ensino Fundamental I

Órgão Gerenciador: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE

Quantidade	Descrição	Vi. Unit.
12.851	KIT ENSINO FUNDAMENTAL I	R\$ 38,41

ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – KIT ENSINO FUNDAMENTAL I

Prazo: 150 DIAS	Data de Início: 27/12/2018	Valor da OF:	R\$ 493.606,91
-----------------	----------------------------	--------------	----------------

Ordem de Fornecimento: 036/2019

Empenho nº: 6066

Data de emissão da O.F. :10/07/2019

Ata de Registro de Preços nº: 36/00590/18/05-003

Data da Assinatura: 27/12/2018

Prazo de vigência: de 27/12/2018 a 26/12/2019

Valor Total: R\$ 54.489,48



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



Município Participante:
MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 CNPJ:45.787.660/0001-00

Nome da Detentora: NILCATEX TÊXTIL LTDA 10%
 CNPJ: 95.948.618/0002-75
 Local da Entrega: RUA AUGUSTO PEDRASSOLI, 250 –
 PQ. VIRGÍLIO VIEL – SUMARÉ/SP – CEP: 13155-605
 Objeto: Ensino Fundamental I

Órgão Gerenciador: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE

Quantidade	Descrição	Vi. Unit.
1.428	KIT ENSINO FUNDAMENTAL I	R\$ 38,41

ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – KIT ENSINO FUNDAMENTAL I

Prazo: 150 DIAS	Data de Início: 27/12/2018	Valor da OF:	R\$ 54.489,48
-----------------	----------------------------	--------------	---------------

Ordem de Fornecimento: 017/2019

Empenho nº: 4481

Data de emissão da O.F. :12/06/2019

Ata de Registro de Preços nº: 36/00590/18/05-002

Data da Assinatura: 21/12/2018

Prazo de vigência: de 21/12/2018 a 20/12/2019

Valor Total: R\$ 27.851,76

Município Participante:
MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 CNPJ:45.787.660/0001-00

Prefeitura Municipal de Sumaré
 Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP.: 13170-001
 Tel.: 19 3399.5114 - www.sumare.sp.gov.br
facebook.com/prefeituramunicipaldesumare



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



Nome da Detentora: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS 40%

CNPJ: 79.788.766/005-66

Local da Entrega: RUA AUGUSTO PEDRASSOLI, 250 –

PQ. VIRGÍLIO VIEL – SUMARÉ/SP – CEP: 13155-605

Objeto: Ensino Fundamental II

Órgão Gerenciador: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE

Quantidade	Descrição	Vi. Unit.
909	KIT ENSINO FUNDAMENTAL II	R\$ 30,64

ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – KIT ENSINO FUNDAMENTAL II

Prazo: 150 DIAS	Data de Início: 21/12/2018	Valor da OF:	R\$ 27.851,76
-----------------	----------------------------	--------------	---------------

Ordem de Fornecimento: 019/2019

Empenho nº: 4483

Data de emissão da O.F. :12/06/2019

Ata de Registro de Preços nº: 36/00590/18/05-002

Data da Assinatura: 21/12/2018

Prazo de vigência: de 21/12/2018 a 20/12/2019

Valor Total: R\$ 20.896,48

Município Participante:
 MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 CNPJ: 45.787.660/0001-00

Nome da Detentora: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA 30%

CNPJ: 05.896.401/0005-19

Local da Entrega: RUA AUGUSTO PEDRASSOLI, 250 –

PQ. VIRGÍLIO VIEL – SUMARÉ/SP – CEP: 13155-605



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



Objeto: Ensino Fundamental II

Órgão Gerenciador: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE

Quantidade	Descrição	Vi. Unit.
682	KIT ENSINO FUNDAMENTAL II	R\$ 30,64

ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – KIT ENSINO FUNDAMENTAL II

Prazo: 150 DIAS	Data de Início: 21/12/2018	Valor da OF:	R\$ 20.896,48
------------------------	-----------------------------------	---------------------	----------------------

Ordem de Fornecimento: 020/2019

Empenho nº: 4480

Data de emissão da O.F. :12/06/2019

Ata de Registro de Preços nº: 36/00590/18/05-002

Data da Assinatura: 21/12/2018

Prazo de vigência: de 21/12/2018 a 20/12/2019

Valor Total: R\$ 19.695,90

Município Participante:
 MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 CNPJ: 45.787.660/0001-00

Nome da Detentora: INDÚSTRIA E GRÁFICA FORONI LTDA 49%
 CNPJ: 61.283.636/0001-02
 Local da Entrega: RUA AUGUSTO PEDRASSOLI, 250 –
 PQ. VIRGÍLIO VIEL – SUMARÉ/SP – CEP: 13155-605
 Objeto: Ensino Médio

Órgão Gerenciador: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



Quantidade	Descrição	Vi. Unit.
581	KIT ENSINO MÉDIO I	R\$ 33,90

ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – KIT ENSINO MÉDIO

Prazo: 150 DIAS	Data de Início: 21/12/2018	Valor da OF:	R\$ 19.695,90
-----------------	----------------------------	--------------	---------------

Prefeitura Municipal de Sumaré
 Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP.: 13170-001
 Tel.: 19 3399.5114 - www.sumare.sp.gov.br
facebook.com/prefeituramunicipaldesumare



MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2019

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 28/08/2019 à 31/08/2019

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.638.503,46
Repasse Constitucional	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	1.636.991,50
Repasse Constitucional	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.511,96
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FUNDEB	226.366,10
Programa	EDUCAÇÃO FUNDEB	226.366,10

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 04 de setembro de 2019

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
 Prefeito Municipal

Monis Marcia Soares
 Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Fabio Rabelo França
 Contador Municipal
 CRC 1SP248165/O-0


**Portarias, Leis
e Decretos**

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ**

LEI Nº 6234, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2019.

Denomina a Rua 11 do Loteamento Jardim Nova Esperança II, de Rua Antenor Garavelo.-

Autor: Vereador José Tavares de Siqueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 11 do Loteamento Jardim Nova Esperança II, passa a ser denominada de Rua Antenor Garavelo.

Parágrafo Único: A Rua ora denominada tem início na Rua Mário Pereira de Souza (antiga Rua 04) do loteamento denominado Jardim Nova Esperança II, com término na Rua Rosa Vieira do Nascimento (antiga Rua 01), do mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 20.298/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6235, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2019.

Denomina a Rua 23 do loteamento Parque Dante Marmirolli de Rua Altiva Zaghi Ferreira.-

Autor: Vereador Dr. Rubens Champam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 23 do loteamento Parque Dante Marmirolli, passa a ser denominada de Rua Altiva Zaghi Ferreira.

Parágrafo Único: A Rua ora denominada tem início na Rua Dilma Dias da Cunha (Antiga Rua 21) do loteamento denominado Parque Dante Marmirolli, com término nas Terras de Geraldo Moacyr Bordon.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 04 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 20.299/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6236, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2019.

Institui as comemorações de aniversário da Associação "Comitiva Coração Caipira", e Encontro da Comitiva Coração Caipira, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Ulisses Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré o aniversário da Associação "Comitiva Coração Caipira" e Encontro da Comitiva Coração Caipira.

§ 1 - As comemorações de aniversário da Associação serão no mês de maio.

§ 2 - O Encontro da Comitiva será realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º - A Associação "Comitiva Coração Caipira" tem por objetivo difundir os valores da cultura sertaneja e levar diversão aos munícipes de Sumaré e de outras cidades.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde, de Cultura, Esportes e Lazer, Mobilidade Urbana e Rural poderão desenvolver, de forma coordenada com a Comitiva Coração Caipira, em parceria com a Guarda Municipal, Bombeiros e Polícia Militar do Estado de São Paulo, meios para a realização do evento, visando maior segurança e prevenção de acidentes.

Art. 4º - É assegurada a participação da sociedade civil, entidades assistenciais, universidades, empresas privadas e imprensa na realização das atividades, bem como, na doação de recursos e patrocínios aos eventos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 20.301/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6237, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2019.

"Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo".-

Autor: Vereador Dr. Sergio Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Sumaré, o Dia do Empreendedorismo, a ser comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

Parágrafo Único - A data comemorativa será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A divulgação oficial do empreendedorismo tem por objetivo:

I - Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio;

II - A capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;

III - Mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las;

IV - Criar discernimento para a sociedade que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo quem já é um jovem empreendedor ou empresário pelo seu arrojo, inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 20.303/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6238, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2019.

"Institui a Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Jovem".-

Autor: Vereador Eduardo Lima (Dudu Lima).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Semana Nacional de Prevenção à Saúde do Jovem, que será celebrada anualmente na semana do dia 12 de agosto.

Art. 2º - Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Jovem:

I - Estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas à saúde do jovem;

II - Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral à saúde dos jovens e riscos de doenças;

III - Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol da prevenção à saúde do jovem;

IV - Difundir as medidas de proteção à saúde dos jovens em relação às doenças que mais os atingem.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 20.308/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6239, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Prorroga o prazo para ingresso no Programa Parcela Fácil no Município de Sumaré para o dia 31 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo para o ingresso no Programa Parcela Fácil, no Município de Sumaré, a que alude o artigo 3º, da Lei Municipal nº 6221, de 31 de agosto de 2019, fica prorrogado para o dia 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - Ficam mantidas as adesões firmadas anteriormente, vedado o reingresso ao Programa.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais critérios dispostos na Lei Municipal nº 6221, de 27 de junho de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 04 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 21.852/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 739, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Re-ratifica a Portaria nº 738, de 30 de agosto de 2019, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 738, de 30 de agosto de 2019, no que tange ao nome do servidor, para que onde constou erroneamente: "... GILVAN PEDRO DA SILVA...", passe a constar "... GILVAN PEDRO DA SILVA IRMÃO ...", sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 740, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre contratação de servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no Processo Seletivo - PSPMS 001/18 Professor Municipal I;

Considerando ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam contratados, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, os servidores abaixo indicados, para o exercício da função de Professor Municipal I Nível E - REF. MG 01, subordinados a Secretaria Municipal de Educação

CARGO:- Professor Municipal I - Nível E - Ref. MG 01.

CLAS / NOME / RG / INICIO / TERMINO

342
FLAVIA BATISTA VIEIRA
37.408.083-5
29/07/2019
28/07/2020

343
JOSIANE SANTANA FERREIRA
43.949.764-4
29/07/2019
28/07/2020

344
KELLIANE KALLENE DA SILVA RODRIGUES
64.565.876-5
29/07/2019
28/07/2020

345
RICARDO DOS SANTOS ROCHA
50.562.283-X
29/07/2019
28/07/2020

350
CELIA CRISTINA SELIS DE OLIVEIRA
21.339.649-X
29/07/2019
28/07/2020

351
FÁBIA DANIELA ARAÚJO CORDEIRO
42.496.292-5
29/07/2019
28/07/2020

352
QUERLI CRISTINA EMILIANO
41.238.966-6
29/07/2019
28/07/2020

354
GABRIELLI SILVA CAMPOS
41.646.867-6
29/07/2019
28/07/2020

358
FRANCINE DE MATOS
27.536.959-6
29/07/2019
28/07/2020

360
VANDELMA APARECIDA GIANOTTO BARBOSA FONTES
19.497.201-X
29/07/2019
28/07/2020

367
CRISTIANA MOREIRA DA SILVA
53.902.268-8
29/07/2019
28/07/2020

370
CLAUDINÉIA DE SOUZA GOMES
35.157.003-2
29/07/2019
28/07/2020

372
GISELLI DA SILVA NUNES
48.888.051-8
29/07/2019
28/07/2020

373
JÉSSICA THAIS INÁCIO DOS SANTOS
44.984.494-8
29/07/2019
28/07/2020

374
NATÁLIA BRIOSCHI PEREIRA
41.501.272-7
29/07/2019
28/07/2020

379
MARCIA CRISTINA DO CARMO 2
2.251.975-7
29/07/2019
28/07/2020

381
MARGARETH APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS
25.660.541-5
29/07/2019
28/07/2020

386
VALÉRIA CRISTINA RODRIGUES ESTEVES
25.836.185-2
05/08/2019
04/08/2020

390
VALQUIRIA COMINI
25.949.387-9
05/08/2019
04/08/2020

392
LUCINEIA SOUZA SILVA
34.780.004-X
15/08/2019
14/08/2020

394
THÁBATA CAROLINA SILVÉRIO FREIRES
40.934.126-5
26/08/2019
25/08/2020

396
MICHELLE FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS
40.105.106-7
26/08/2019
25/08/2020

Parágrafo Único: - Os contratados cumprirão jornada de trabalho correspondente a sua função, fixada em Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º.

Município de Sumaré, 04 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 741, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre contratação de servidoras por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no Processo Seletivo - PSPMS 001/18 Professor Municipal I;

Considerando ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada

pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam contratadas, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, as servidoras abaixo indicadas, para o exercício da função de Professor Municipal I Nível E - REF. MG 01, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação

CARGO:- Professor Municipal I - Nível E - Ref. MG 01

CLAS AFRO / NOME / RG / INICIO / TERMINO

89
CLEIDE CLAUDINA DA CUNHA MENDONÇA
32.372.264-7
29/07/2019
28/07/2020

90
FÁTIMA DAS GRAÇAS BOAVENTURA
25.380.976-9
29/07/2019
28/07/2020

91
ALESSANDRA MARIA MANOEL
32.370.778-6
29/07/2019
28/07/2020

94
LEDIANE REIS LIMA DE ARAÚJO
30.422.883-7
29/07/2019
28/07/2020

95
ROSANA VICTAL ROJAS
29.844.487-2
29/07/2019
28/07/2020

96
PATRICIA ANDRADE DOS SANTOS LOPES
41.434.074-7
29/07/2019
28/07/2020

97
GRAZIELLY DO CARMO FERREIRA
40.389.503-0
29/07/2019
28/07/2020

98
GABRIELA DE SOUZA BOSSO
54.261.982-9
29/07/2019
28/07/2020

Parágrafo Único: - As contratadas cumprirão jornada de trabalho correspondente a sua função, fixada em Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º.

Município de Sumaré, 04 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 742, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre contratação de servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no Processo Seletivo - PSPMS 001/18 Psicólogo Educacional;

Considerando ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam contratados, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, os servidores abaixo indicados, para o exercício da função de Psicólogo Educacional - REF. MG 39, subordinados a Secretaria Municipal de Educação

CARGO: Psicólogo Educacional - Ref. MG-39.

CLAS / NOME / RG / INICIO / TERMINO

2
MARIA CAROLINA FERRACIOLLI
40.715.824-8
09.09.2019
08.09.2020

5
PAULO ROBERTO MAGALHÃES JUNIOR
47.112.681-0
09.09.2019
08.09.2020

6
TALITA FRAGATA TOUJEIRO DE MELLO
0284235
09.09.2019
08.09.2020

8
THÁYLA CRISTINA DE SOUZA CAMILO
46.267.143-4
09.09.2019
08.09.2020

Parágrafo Único: - Os contratados cumprirão jornada de trabalho correspondente a sua função, fixada em Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que

se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º.

Município de Sumaré, 04 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 743, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre contratação de servidoras por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no Processo Seletivo – PSPMS 001/18 Terapeuta Ocupacional Educacional;

Considerando ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam contratadas, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, as servidoras abaixo indicadas, para o exercício da função de Terapeuta Ocupacional Educacional – REF. MG 39, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação

CARGO: Terapeuta Ocupacional Educacional – Ref. MG-39.

CLAS / NOME / RG / INICIO / TERMINO

5º
JULIANA DA SILVA BESPALÉC
43.706.960-6
09.09.2019
08.09.2020

6º
JULIA CARNEIRO PEREIRA
42.911.632-9
09.09.2019
08.09.2020

Parágrafo Único: - As contratadas cumprirão jornada de trabalho correspondente a sua função, fixada em Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º.

Município de Sumaré, 04 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 744, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede afastamento, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 11340/19;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, matrícula 901745, portador do RG. nº 13.941.210-4, afastamento remunerado nos termos do artigo 186, Parágrafo único, letra “j”, da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010.

Art. 2º - O afastamento ora autorizado é por motivo de assunção do cargo de Primeiro Secretário do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos e dos Trabalhadores em Empresas de Economia Mista Municipais de Sumaré, no período do mandato compreendido entre 17 de abril de 2019 à 16 de abril de 2024.

Art. 3º - O prazo do afastamento concedido, será idêntico ao período de seu mandato.

Art. 4º - O presente afastamento é sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Art. 5º- Findo o prazo do artigo 3º, o servidor afastado entrará em serviço imediatamente.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

04 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 745, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede afastamento, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 11340/19;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Conceder ao servidor SILMAR ALEXANDRE GOMES, matrícula 8166, portador do RG. nº 29.056.849-3, afastamento remunerado nos termos do artigo 186, Parágrafo único, letra “j”, da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010.

Art. 2º - O afastamento ora autorizado é por motivo de assunção do cargo de Segundo Tesoureiro do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos e dos Trabalhadores em Empresas de Economia Mista Municipais de Sumaré, no período do mandato compreendido entre 17 de abril de 2019 à 16 de abril de 2024.

Art. 3º - O prazo do afastamento concedido, será idêntico ao período de seu mandato.

Art. 4º - O presente afastamento é sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Art. 5º- Findo o prazo do artigo 3º, o servidor afastado entrará em serviço imediatamente.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ